



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2021-GR/UEMASUL

Altera a Instrução Normativa nº 03/2021-GR/UEMASUL, atualizando orientações relativas às medidas de prevenção e precaução para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia Covid-19.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016; e considerando

o atual cenário epidemiológico e sanitário relativo à Covid-19, com colapso dos sistemas de saúde, aumento exponencial de casos e mortes, inclusive com circulação de novas variantes do vírus potencialmente mais contagiantes;

o Decreto nº 36.643, de 31 de março de 2021;

o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021;

a Instrução Normativa nº 03/2021-GR/UEMASUL, de 05 de março de 2021, e suas alterações;

o princípio da Autonomia Universitária;

a responsabilidade de a autoridade pública adotar medidas, no limite da sua atuação, em obediência aos princípios da preservação e preocupação em situações conjunturais graves, como pandemias;

finalmente, e sobretudo, a inviolabilidade do direito à vida; e

as recomendações do Comitê de Monitoramento e Avaliação (CMA) da UEMASUL, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 11 de abril de 2021, as medidas sanitárias previstas na Instrução Normativa nº 03, de 05 de março de 2021, passando o caput e o § 1º do art. 1º, o art. 2º, e o inciso I do § 2º do art. 3º da referida norma, a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º Suspender no período de 05 de março a 11 de abril de 2021 o funcionamento de atividades presenciais de natureza administrativa e acadêmica nos campi da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, salvo aquelas de caráter essencial.

§ 1º As atividades essenciais constituem exceção ao determinado no caput deste artigo, devendo ser adotado sistema híbrido com revezamento de servidores em trabalho remoto, seguindo rigorosamente as medidas de segurança sanitárias e não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade física de cada lotação. São consideradas atividades essenciais:

- a) Serviços de Segurança Patrimonial e Vigilância;*
- b) Serviços de Conservação e Limpeza;*
- c) Serviços de processamento e pagamento de despesas de pessoal, de despesas de custeio e demais despesas correntes;*
- d) Serviços de tecnologia digital de informação e comunicação para suporte ao ensino remoto e demais atividades essenciais;*
- e) Serviço de protocolo;*
- f) Fiscalização contratual de manutenção predial, obras e serviços essenciais; e*
- g) Execução de serviços de laboratório de experimentos de atividades de pesquisa em andamento que sejam inadiáveis.*

(...)

Art. 2º - Ficam igualmente suspensas até 11 de abril de 2021, as atividades presenciais: reuniões; aulas práticas; atividades de campo; sessão pública de procedimento licitatório; festividades e visitas técnicas.

Art. 3º (...)

(...)

§ 2º (...)

I – Somente será permitido o acesso no período de 05 de março a 11 de abril de 2021, em caráter excepcional, mediante autorização, para conclusão de atividades em andamento dos projetos de pesquisa que tenham financiamento por agências de fomento ou pela UEMASUL, tais como: Projetos que tiveram dilatação de prazo pela FAPEMA, Pesquisas de discentes ligados a Programas de Pós-graduação que estão em fase de produção de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado e PIBIC/CNPq;” (NR)

Art. 2º - O texto da Instrução Normativa nº 03, de 05 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do art. 4º-A, o qual terá a seguinte redação:



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

“Art. 4º-A A partir de 05 de abril de 2021, o acesso a processos físicos, será precedido do uso de álcool em gel ou lavagem das mãos, bem como do uso de máscaras de proteção.”

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 04 de abril de 2021.

Prof.^a Dr.^a ELIZABETH NUNES FERNANDES
Reitora